



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIVA
Relação de Pagamentos do Tesouraria
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARAIVA

NÚMERO DO PACOTE DE PAGAMENTO: 6133 DATA DO PAGAMENTO: 08/12/2022

TRANSAÇÃO FINANCEIRA: Ordem Bancária: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal/AGÊNCIA: 392 - 1 | 0392-1 - Jaguaraiava |/CONTA: 71032 - 8 | PAGAMENTO DE FORNECEDORES |

DESCRIÇÃO: NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Num. Doc.	Tipo Doc.	Credor	CPF/CNPJ	Banco	Agência	Conta Credor	Dt Emissão	Liq. pago
10197/22	EMP	MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO	35.424.883/0001-41	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	3736 - 0 3736	37255 - 2	25/11/2022	172.092,78
Total do credor:								172.092,78
TOTAL (R\$): CENTO E SETENTA E DOIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO								172.092,78

Total de documentos.: 1

OK


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota 28
Data da emissão da nota 01/12/2022 11:48:57	
Data do fato gerador 01/12/2022 11:48:57	
Código de verificação D3SKSEUYO	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MENDES VIAGENS E TURISMO
 Nome/Razão social: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA
 CPF/CNPJ: 35.424.883/0001-41 Inscrição municipal:
 Endereço: AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO Número: SN Bairro: Centro CEP: 84200-000
 Complemento: BOX TERMINAL RODOVIARIO JOÃO PESSA
 Município: Jaguaraiava UF: PR
 E-mail: agenciadepassagens@gmail.com Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (43) 3535-3999
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JAGUARAIAVA PREFEITURA
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE JAGUARAIAVA
 CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38 Inscrição municipal:
 Endereço: PRACA ISABEL BRANCO Número: 142 Bairro: CIDADE ALTA CEP: 84200-000
 Complemento: CENTRO ADM PREFEITO OTELIO RENATO BARONI
 Município: Jaguaraiava UF: PR
 E-mail: Telefone: (43) 3535-9400 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Processo nº 14588/2022. Valor referente contratação da empresa para concessão de subsídio para serviços de Transporte Coletivo Urbano, conforme Lei nº 2.922/2022 Empenho nº 10197/2022.	177.580,0000	1,0000	177.580,0000	177.580,00x3,09 =	5.487,22

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	172.092,78								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 177.580,00			Valor líquido = R\$ 172.092,78		

Códigos dos serviços:

09.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	177.580,00	5.487,22

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Jaguaraiava

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.09%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 23.884,51 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 8.079,89 (4,55%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

E: 10199 - R: 0000

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que foram prestados/ recebidos os serviços/materiais constantes no presente documento em proveito desta repartição.

Data: 01/12/22

Nome: WILIAN TEJES

Cargo: Ass. Jur

Assinatura: 

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que foram prestados/recebidos os serviços/materiais constantes no presente documento em proveito desta repartição.

Em 08 de dezembro de 22

Nome: Tania Maristela Munhoz

Cargo:

Assinatura: 

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negocios Juridicos
OAB 51217-PR

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que foram prestados/recebidos os serviços/materiais constantes do presente documento em proveito desta repartição.

Em 08 de dezembro de 22

Nome: Gil Lourenço do Nascimento Filho

Cargo:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Ofício nº. 712/2022

Jaguariaíva, 29 de Novembro de 2022.

De: Secretaria: SEDUL

Para: SEFIP – Departamento de Tesouraria

Vimos por meio deste solicitar a Liquidação e Pagamento, conforme especificado abaixo:

Empenho	NF	Empresa	Valor
10197/2022	27	MENDES & MENDES –VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 177.580,00
Valor Total			R\$ 177.580,00

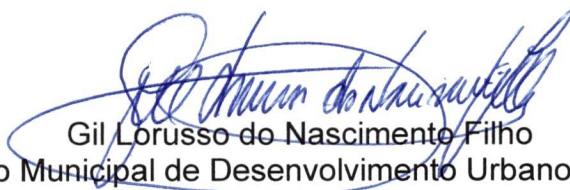
Fonte de recurso:

Conta bancária:

Check List

- (X) NF atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- () Relatórios em anexo (caso seja de prestação de serviços).
- () Relatório fotográfico e planilhas de medição (no caso de obra).

Atenciosamente,



Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 3

Data: 28/11/2022

Usuário: Rozilda18

Data do Empenho: 25/11/2022

Nº do Empenho: 10197/2022

ORDINARIO

Órgão:	07.000	SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL
Unidade:	07.003	DEPTO DE OBRAS E PROJETOS
Funcional:	15.452.10	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
Projeto/Atividade:	2025	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.05.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	800.000,00	Empenhos anteriores:	1.471.507,42
Valor Dotação Atualizada:	1.708.700,00	Valor do empenho:	177.580,00
Total (A):	1.708.700,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.649.087,42
		Total (A - B):	59.612,58

Credor:	MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA		
CPF/CNPJ:	35.424.883/0001-41	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	CONDE FRANCISCO MATARAZZO, - SN	Cidade:	Jaguariaíva
Banco:	341 - Itaú Unibanco S.A.	Conta:	37255-2
Agência:	3736-0 - 3736	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	PR

Especificação:

Processo nº 14588/2022. Valor referente a contratação de empresa para concessão de Subsidio para os serviços de Transporte Coletivo Urbano, conforme Lei nº 2.922/2022.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 177.580,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 21/2022	
Modal. Licitação: Inexigibilidade de licitação	Número Processo: 200/2022	Data: 28/07/2022
	Número Contrato: 2003/2022	Data: 28/07/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/11/2022
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento



MENDES VIAGENS

CNPJ/MF nº 35.424.883/0001-41

Av. Conde Francisco Matarazzo, s/n - BOX 07 e 08 - Terminal Rodoviário
Jaguariava/PR - Tel: (43) 3535-1536 / 99965-1536
fale@mendesviagens.tur.br

Demanda por Dia - Urbano

De: 01/10/2022 até 31/10/2022 - Empresa: 3 EXPRESSO TRANSPEN LTDA - Quantitativo

Dia	Sábado - 01/10/2022	Domingo - 02/10/2022	Segunda-feira - 03/10/2022	Terça-feira - 04/10/2022	Quarta-feira - 05/10/2022	Quinta-feira - 06/10/2022	Sexta-feira - 07/10/2022	Sábado - 08/10/2022	Domingo - 09/10/2022
Viagens	42	9	97	81	95	91	91	40	12
Frota	3	2	6	7	6	6	6	3	1
Km	378,44	136,82	836,58	827,81	831,68	838,05	838,20	376,90	140,24
Km Morta	34,17	0,24	30,72	25,28	15,24	12,08	19,10	15,98	3,62
Comum	908	163	2.166	2.222	2.151	2.179	2.215	1.063	113
Escolar	22	2	241	272	279	235	296	33	4
Gratuitos	394	82	1.076	1.009	1.071	928	1.072	385	44
Pag/Cartão	5	9	43	63	31	54	42	23	5
Pagantes	1	0,00	0,00	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.389	269	3.682	3.742	3.710	3.542	3.787	1.570	171

Observação do dia 30/10/2022 - Eleição foram 859 livres / gratuitos os quais devemos incluir para pgto conforme decreto



MENDES VIAGENS

CNPJ/MF nº 35.424.883/0001-41

Av. Conde Francisco Matarazzo, s/n - Terminal Rodoviário
Jaguariava/PR - Tel: (43) 3535-1536 / 99965-1536
fale@mendesviagens.tur.br

Ana Paula de Matos Mendes da Silva
Assinado de forma digital por Ana Paula de Matos Mendes da Silva
Dados: 2022.11.03 09:54:49 -03'00'

*A Informação do total de frota é referente ao número de veículos diferentes que estavam em operação durante o período selecionado, o mesmo veículo pode ter realizado a frota durante 2 dias portanto é contabilizado como 1.

Segunda-feira - 10/10/2022	Terça-feira - 11/10/2022	Quarta-feira - 12/10/2022	Quinta-feira - 13/10/2022	Sexta-feira - 14/10/2022	Sábado - 15/10/2022	Domingo - 16/10/2022	Segunda-feira - 17/10/2022	Terça-feira - 18/10/2022	Quarta-feira - 19/10/2022
99	88	11	92	88	48	8	99	92	94
7	5	2	6	6	3	1	5	6	6
833,46	799,70	139,69	800,80	801,77	373,76	133,30	803,39	800,82	805,54
44,23	15,13	79,24	37,68	60,39	0,44	0,02	36,30	57,82	14,83
2.158	2.348	152	2.201	2.134	867	107	2.226	2.256	2.262
288	282	3	106	76	23	0,00	281	233	304
1.169	1.051	53	967	797	350	50	971	846	963
58	57	4	42	44	16	4	52	48	43
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
3.848	3.888	221	3.467	3.185	1.299	164	3.709	3.538	3.726



CNPJ/MF nº 35.424.883/0001-41
 Av. Conde Francisco Matarazzo, s/n - Terminal Rodoviário
 Jaguarialva/PR - Tel: (43) 3535-1536 / 99965-1536
 fale@mendesviagens.tur.br

Ana Paula de Matos Assinado de forma digital por Ana
 Paula de Matos Mendes da Silva
Mendes da Silva Dados: 2022.11.03 09:55:06 -03'00'

*A Informação do total de frota é referente ao número de veículos diferentes que estavam em operação durante o período selecionado, o mesmo veículo pode ter realizado a frota durante 2 dias portanto é contabilizado como 1.

Quinta-feira - 20/10/2022	Sexta-feira - 21/10/2022	Sábado - 22/10/2022	Domingo - 23/10/2022	Segunda-feira - 24/10/2022	Terça-feira - 25/10/2022	Quarta-feira - 26/10/2022	Quinta-feira - 27/10/2022	Sexta-feira - 28/10/2022	Sábado - 29/10/2022
90	88	43	15	87	100	93	99	96	30
6	6	4	1	6	7	7	7	7	2
791,48	794,71	373,06	131,38	786,05	827,71	833,80	830,95	813,11	376,21
40,31	43,57	56,16	0,09	20,03	81,66	14,57	32,43	44,77	2,39
1.979	2.398	918	126	2.413	2.527	2.338	2.373	2.149	777
200	263	42	3	333	301	309	265	209	22
657	907	361	51	1.042	1.051	1.001	997	886	319
56	49	22	8	51	67	41	63	48	14
0,00	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	0,00
3.043	3.771	1.397	202	4.030	4.126	3.865	3.873	3.454	1.177



CNPJ/MF nº 35.424.883/0001-41
 Av. Conde Francisco Matarazzo, s/n - Terminal Rodoviário
 Jaguarialva/PR - Tel: (43) 3535-1536 / 99965-1536
 fale@mendesviagens.tur.br

Assinado de forma digital por
Ana Paula de Matos Mendes da Silva
 Dados: 2022.11.03 09:55:22
 -03'00'

*A Informação do total de frotas é referente ao número de veículos diferentes que estavam em operação durante o período selecionado, o mesmo veículo pode ter realizado a frota durante 2 dias portanto é contabilizado como 1.

Domingo - 30/10/2022	Segunda-feira - 31/10/2022	Total	Valor Subsidio unitario	Valor Subsidio do mês
8	90	2116		
4	7	8		
400,58	841,01	19.297,00		
8,77	75,09	922,33		
0,00	2.220	50.109	3,25	R\$ 162.854,25
0,00	201	5.128	1,625	R\$ 8.333,00
859	982	22.391	0	R\$ -
0,00	38	1.100	3,25	R\$ 3.575,00
0,00	0,00	8	3,25	R\$ 26,00
859	3.616	82.320		
Gratuitos dia 30/10				
			859	R\$ 2.791,75
TOTAL GERAL				R\$ 177.580,00

**Ana Paula de
Matos
Mendes da
Silva**

Assinado de forma
digital por Ana Paula
de Matos Mendes da
Silva
Dados: 2022.11.03
09:55:40 -03'00'



CNPJ/MF nº 35.424.883/0001-41
Av. Conde Francisco Matarazzo, s/n - Terminal Rodoviário
Jaguariava/PR - Tel: (43) 3535-1536 / 99965-1536
fale@mendesviagens.tur.br

*A Informação do total de frota é referente ao número de veículos diferentes que estavam em operação durante o período selecionado, o mesmo veículo pode ter realizado a frota durante 2 dias portanto é contabilizado como 1.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.207.092/0001-27, com sede na Av. Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Box – Rodoviária João Pessa, Jaguariaíva/PR, neste ato representada por LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 447.193.456-20, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de passes (meia passagem) aos servidores municipais abrangidos pela Lei Municipal nº 2811/2020, Decreto 153/2022 e demais normas regulamentadoras, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

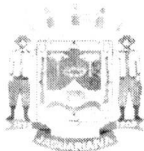
Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Inexigibilidade de Licitação referente, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, e demais documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias constantes no Parecer Contábil incluso no certame licitatório, além de outras que venham a ser incluídas no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento no presente processo é de 18.020 (dezoito mil e vinte) passes mensais, conforme relação anexa no processo, podendo variar de acordo com os servidores interessados no benefício e a critério da administração.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Por cada passe fornecido a empresa contratada receberá 50% (cinquenta por cento) do valor praticado, o que atualmente é de R\$ 3,25 (inteiro) e R\$ 1,625 (50%).

O valor pago mensalmente à empresa contratada será liquidado em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente, tendo por base a quantidade de passes fornecidos no mês anterior.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (41)3535-1253-(41)3535-1833
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, obedecidas as especificações contidas no certame e na legislação atinente, com entrega IMEDIATA a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

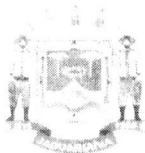
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será o indicado na Cláusula Sexta. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-36 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

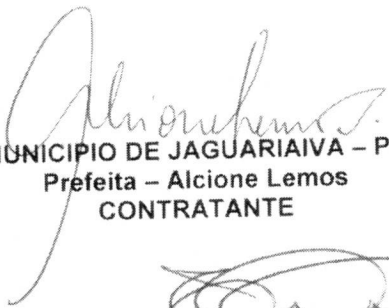
Caberá a servidor indicado pelo Município, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais

Jaguariaíva/PR, 30 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


MENDES & MENDES – VIAGENS E
TURISMO LTDA
CONTRATADO


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.424.883/0001-41
Razão Social: MENDES E MENDES VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO SN / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112403092843924262

Informação obtida em 05/12/2022 09:18:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.424.883/0001-41
Certidão nº: 43277950/2022
Expedição: 05/12/2022, às 09:18:37
Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.424.883/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO : 000014935/2022

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	02/12/22 12:35

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Cleunice123
Súmula/Descrição :	OFÍCIO N° 712/2022 - SOLICITA PAGAMENTO DA NF N° 27 DA EMPRESA MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA. CONFORME ANEXO. EMPENHO 10197/2022.
Observação:	
Jaguariaíva, 02/12/2022 12:31	

Responsavel pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-9412

Processo 14935-2022

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Nota 155: 5.487,22

05/12/22

[Handwritten Signature]
Sandro Paulo Almeida
CPC - nº 03879.01
Contador

Autorizo o Pagamento
DATA: <u> / / </u>
Bruna Silva Miranda Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Decreto 022/2021 - 12/01/2021



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAR
CNPJ do Remetente:	76.910.900/0001-38
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00392-1 / 000600071032-8
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	329536
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000225

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	03736-0 / 000000037255-2
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	MENDES MENDES VIAGENS E TURISM
CPF/CNPJ do Destinatário:	35.424.883/0001-41
Valor:	R\$ 172.092,78
Data da Operação:	08/12/2022

Autenticação Bancária:	AA32973476B953F8D4B776000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000225 de 08/12/2022

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104